



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 23257.001423/2019-59

Interessado: Coordenação do Curso Superior em Tecnologia em Mecatrônica Industrial -
Campus de Sobral

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE CAMPUS SOBRAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2019
(Processo Administrativo n.º 23257.001423/2019-59)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE CAMPUS SOBRAL, por meio da Diretoria de Administração e Planejamento, sediado na Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby Club, CEP: 62042-030, Sobral-CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES: Na hipótese de haver diferença na descrição registrada de sistema de compras do governo federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Anexo I do edital deve-rá ser considerada a do edital.

Data da sessão: 17/01/2020

Horário: 09h00min - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1. 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos visando suprir as demandas para uso nas aulas práticas experimentais, extensão tecnológica e pesquisas científicas realizadas nos laboratórios do Eixo de Controle e Processos Industriais do IFCE-Campus Sobral e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. 2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. 3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou

liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.1.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.1.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1.1. no país;

7.27.1.2. por empresas brasileiras;

7.27.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (SUPRESSÃO)

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012. (SUPRESSÃO)

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). (SUPRESSÃO)

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX. (SUPRESSÃO)

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015. (SUPRESSÃO)

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (SUPRESSÃO)

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a

contratos executados com as seguintes características mínimas: (SUPRESSÃO)

9.11.2. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.....: (SUPRESSÃO)

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências: (SUPRESSÃO)

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação; (SUPRESSÃO)

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada; (SUPRESSÃO)

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital; (SUPRESSÃO)

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação; (SUPRESSÃO)

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira; (SUPRESSÃO)

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; (SUPRESSÃO)

9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras; (SUPRESSÃO)

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e (SUPRESSÃO)

9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente. (SUPRESSÃO)

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. (SUPRESSÃO)

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. (SUPRESSÃO)

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, através do Sistema Eletrônico de Informações - **SEI, conforme as instruções do item 25 do Edital.**

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência. (SUPRESSÃO)

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro

de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.sobral@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Dr. Guarany, nº 317 - Bairro Derby Clube, Sobral-CE, CEP: 62.042-030, Departamento de Administração e Planejamento.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (INCLUSÃO)

24.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber.

25. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI (INCLUSÃO)

25.1. O licitante adjudicado fica obrigado a realizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para que, quando solicitado, possa realizar assinatura eletrônica de instrumentos como a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato.

25.2. O cadastro deverá ser realizado no nome do(a) representante legal do licitante.

25.3. Para realização do cadastro o licitante deverá seguir os seguintes passos:

25.3.1. Acessar o endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/sei>;

25.3.2. Clicar na aba Acesso para Usuário Externo;

25.3.3. Clicar em: clique aqui se você ainda não está cadastrado;

25.3.4. Preencher o cadastro de usuário externo;

25.3.5. O licitante receberá no e-mail cadastrado as orientações necessárias para efetivação do cadastro.

25.4. A realização do cadastro é necessária uma única vez, estando o licitante habilitado a assinar eletronicamente futuros instrumentos junto ao IFCE.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o NUP: 23257.001423/2019-59, disponível em <https://sei.ifce.edu.br>, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização: Outubro/2019



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Chefe de Departamento de Administração e Planejamento**, em 03/01/2020, às 09:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1292224** e o código CRC **74C0F3DE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 3177 - Bairro Derby - Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23257.001423/2019-59

Interessado: Coordenação do Curso Superior em Tecnologia em Mecatrônica Industrial -
Campus de Sobral

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

IFCE CAMPUS SOBRAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2019
(Processo Administrativo nº 23257.001423/2019-59)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. 1. Aquisição de equipamentos visando suprir as demandas para uso nas aulas práticas experimentais, extensão tecnológica e pesquisas científicas realizadas nos laboratórios do Eixo de Controle e Processos Industriais do IFCE-Campus Sobral e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	IMPRESSORA 3D COM SISTEMA DE EXTRUSORA DUPLA INDEPENDENTE QUE FORNECE PEÇAS MULTIMATERIAIS DE ALTA RESOLUÇÃO, PERMITE IMPRIMIR 2 MATERIAIS COMO FILAMENTOS RÍGIDOS, SUPORTE SOLÚVEL E FLEXÍVEIS OU CORES DIFERENTES. IMPRESSÃO MODO DE DUPLICAÇÃO. IMPRIME O MESMO MODELO COM AS DUAS CABEÇAS DE IMPRESSÃO SIMULTANEAMENTE DUPLICANDO A CAPACIDADE DE IMPRESSÃO. IMPRESSÃO MODO ESPELHO. IMPRIME O MODELO E SUA PEÇA SIMÉTRICA DE UMA SÓ VEZ, AUMENTANDO A VELOCIDADE DE ITERAÇÃO E REDUZINDO OS TEMPOS DE PROJETO. INCLUIR: HOTENDS DE TAMANHOS DE BICOS 0,3, 0,4, 0,5 (ACO INOXIDÁVEL) 0,6, 0,8, 1,00MM. SENSOR DE SAÍDA DE FILAMENTO TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE CONTROLE COM AS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DA IMPRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO DE IMPRESSÃO GABINETE DE IMPRESSÃO 3D PARA MANTER TEMPERATURA INTERNA CONSTANTE PARA EVITAR EMPENAMENTOS EM MATERIAIS TÉCNICOS COMO ABS, NYLON E PET-G. E INCLUIR SISTEMA DE FILTRAGEM QUE PROTEJA O AMBIENTE DE TRABALHO DE PARTÍCULAS POTENCIALMENTE PERIGOSAS. O GABINETE PODE SER COLOCADA E REMOVIDO FACILMENTE. SOFTWARE DE PREPARAÇÃO DE ARQUIVOS COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM CURA, SLIC3R E SIMPLIFY3D. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MAC, LINUX. ARQUIVOS SUPORTADOS: STL, OBJ, AMF. ÁREA DE IMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL: 200 MM X 250 MM X 200 MM. NÚMERO DE EXTRUSORAS: 2. COMUNICAÇÃO: CARTÃO SD E USB. DIÂMETRO DO FILAMENTO: 2,85MM. ALTURA DA CAMADA: 0,05 - 0,5 MM. RESOLUÇÃO DE POSICIONAMENTO MÁXIMO DE (X/Y/Z): 12,5 µm / 12,5 µm / 1 µm. TEMPERATURA MÁXIMA DA EXTRUSORA: 290 ° C. TEMPERATURA MÁXIMA DA MESA AQUECIDA: 100°C.	458864	Unidade	4	40.684,67	162.738,68
2	IMPRESSORA 3D DE NÍVEL PROFISSIONAL QUE SUPORTA IMPRESSÃO COM FILAMENTOS DE PLÁSTICO DE TERCEIROS; IMPRESSÃO FECHADA PARA UMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO MAIS CONSISTENTE; ÁREA DE IMPRESSÃO NOS EIXOS XYZ MAIOR OU IGUAL A 200 MM X 200 MM X 200MM; MESA DE IMPRESSÃO DE ALUMÍNIO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; TEMPERATURA DE TRABALHO DA MESA DE 100° C. PAINEL DIGITAL DE CONTROLE COM AS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DA IMPRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO DE IMPRESSÃO; COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR VIA CABO USB E WIRELESS WIFI; SISTEMA DE DETECÇÃO DA QUANTIDADE DE FILAMENTO NO CARRETEL ATRAVÉS DE LEITURA DE CHIP; DIÂMETRO DO FILAMENTO 1,75MM; PRECISÃO DE POSICIONAMENTO MÁXIMO XY: 15 MICRONS; PRECISÃO DE POSICIONAMENTO MÁXIMO Z: 5 MICRONS; TEMPERATURA DO BICO: MAX 240°C; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA; DIÂMETRO DO BICO EXTRUSOR - 0,4MM; RESOLUÇÃO - FINO 0,1 MM (100 MICRONS). PADRÃO 0,2 MM (200 MICRONS). VELOCIDADE 0,3 MM (300 MICRONS). ULTRA RÁPIDO 0,4 MM (400 MICRONS); SUPORTE E LEITURA DE ARQUIVOS: STL, FORMATO XYZ (.3W), CÓDIGO G, .3MF, OBJ, IGS, STP. CAPACIDADE DE IMPRIMIR UTILIZANDO PLA, ABS, PETG; IMPRESSORA COMPATÍVEL COM FABIADORES OPENSOURCE. ACOMPANHAR SOFTWARE DE CONTROLE, ENTREGA TÉCNICA SERÁ REALIZADA POR UM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM IMPRESSÃO 3D, PODENDO SER ONLINE OU PRESENCIAL, CERTIFICADO PELO FABRICANTE.	440049	Unidade	10	8.766,67	87.666,67
3	IMPRESSORA 3D DE ALTA RESOLUÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: PROCESSAMENTO DE LUZ DIGITAL (DLP) VOLUME DE IMPRESSÃO MÍNIMO: 120 X 80 X 200 MM OPÇÕES DE ESPESSURA DE CAMADA: 20 MICRONS, 30 MICRONS, 100 MICRONS RESOLUÇÃO EIXO Z MÁXIMA: 25 MICRONS RESOLUÇÃO EIXOS XY MÁXIMA: 100 MICRONS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 10- 20MMHORA INCLUI UNIDADE DE CURA DE RESINA TANQUE DE RESINA: PLACA DE BASE DE ALUMÍNIO USINADA DRENAGEM EMBUTIDA TAMPÃO MOLDADO A VÁCUO. ATÉ 50 LITROS VIDA ÚTIL INCLUIR 1 TAMBOR DE REPOSIÇÃO CONECTIVIDADE: WI-FI E ETHERNET MATERIAIS: RESINA FOTOPOLÍMERA SENSÍVEL A UV SOFTWARE DE FATIAMENTO: SUPORTE AOS FORMATOS STL E OBJ COMPATIBILIDADE COM SISTEMA: MAC (OS X 10.0) E PC (WINDOWS 10) INCLUI 1 LITRO DE RESINA PADRÃO FONTE DE ENERGIA BIVOLT FOTOPOLIMERIZADOR UV - MODELO PARA RESINA 3D PARA REALIZAR A POLIMERIZAÇÃO DE RESINA FOTOPOLÍMERO - SLA 405NM UV, DE MANEIRA CONTROLADA POR TEMPORIZADOR DIMENSÕES MÍNIMAS: L 350MM X P 120MM X A 170MM CUBA ULTRASSÔNICA: EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA LIMPEZA POR MEIO DE CAVITAÇÃO, ATINGINDO UNIFORMEMENTE TODO O MATERIAL A SER LIMPO, INCLUSIVE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. FREQUÊNCIA ULTRA SÔNICA 42.000 HTZ. GRANDE AMPLITUDE DE USO E GRANDE CAPACIDADE: 2,6 LITROS. ENTREGA TÉCNICA SERÁ REALIZADA POR UM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM IMPRESSÃO 3D, PODENDO SER ONLINE OU PRESENCIAL, CERTIFICADO PELO FABRICANTE.	458890	Unidade	4	51.140,00	204.560,00
	IMPRESSORA 3D DE ALTA RESOLUÇÃO DESKTOP INDUSTRIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: ESTEREOITOGRAFIA					

Termo de Referência C-150853758129 SEI 252573057400/2019-2019-pg. 2

	LAPIDADAS, INCLUSO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.						
12	RUGOSÍMETRO PORTÁTIL- COM 4 PARÂMETROS DE MEDIÇÃO: RA, RZ, RQ, RT; CUT-OFF SELECIONÁVEIS: 0,25 - 0,8 - 2,5MM E 0,01 - 0,03- 0,1"; LETURA EM MILÍMETROS E POLEGADAS; COMPRIMENTO DE AMOSTRAGEM: 1 A 5 CUT-OFF + 2 (MÁXIMO 17,5MM); FILTRO DIGITAL DE ONDULAÇÃO; PERFIL PRIMÁRIO; SAÍDA SERIAL RS232; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIAS RECARGÁVEIS. TEMPERATURA DE TRABALHO: 5-40°C; UMIDADE RELATIVA < 80%; COMPATÍVEL COM NORMAS ISO E GB STANDARD; CONVERSÃO DE PARÂMETROS; CARGA DE BATERIA MONITORADA; LIVRE ESCOLHA DO FILTRO; RAIOS DA PONTA DO SENSOR 5 MM; INDICAÇÃO NO VISOR DA POSIÇÃO DO APALPADOR; PADRÃO DE RUGOSIDADE; PROTETOR DO APALPADOR.	70548	Unidade	5	10.680,47	53.402,35	
13	SERRA TICO TICO, 220 VOLTS, VELOCIDADE VARIÁVEL, POTÊNCIA DE 700 WATTS, VELOCIDADE DE 500 A 3.100 RPM, CAPACIDADE DE CORTE EM AÇO DE 10MM, EM MADEIRA DE 135MM E EM ALUMÍNIO DE 30MM, COM SUPORTE COM ROLETE, GUIA PARA A LÂMINA, SAPATA AJUSTÁVEL SEM CHAVE, CAIXA DE ENGRENAGENS EM ALUMÍNIO, AÇÃO PENDULAR EM 4 NÍVEIS, SISTEMA DE REGULAGEM NA BASE PARA CORTES EM ÂNGULO DE 0, 15, 30 E 45, SISTEMA DE CONTRA-PESO, REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E FADIGA AO USUÁRIO, SOPRADOR DE PÓ, MELHOR VISUALIZAÇÃO DA LINHA DE CORTE E SAPATA REVESTIDA, ENCAIXE EM T.	87725	Unidade	11	1.282,00	14.102,00	
14	SERRA DE FITA DE BANCADA VERTICAL. CARACTERÍSTICAS: ALTA EFICIÊNCIA COM NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES (MECÂNICAS) ADAPTÁVEL PARA ASPIRADOR COLETOR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE REGULÁVEL; ILUMINAÇÃO DE TRABALHO COM 6 LED'S; POTÊNCIA MÍNIMA: 900 WATTS; ROTAÇÕES POR MINUTO (BAIXA): 60HZ - 600 RPM; ROTAÇÕES POR MINUTO (ALTA): 60HZ - 1.200 RPM; CAPACIDADE DE CORTE: 165 MM; TAMANHO DA MESA MÍNIMO: 500MM X 400MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 615MM X 775MM X 1660MM; PESO APROXIMADO: 81,2KG; ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA (220 V). ITENS INCLUSOS LÂMINAS DE SERRA (B-16657, B-16673, B-16689, B-16695); GUIA RETA; GUIA DE ÂNGULO.	16314	Unidade	4	3.796,68	15.186,72	
15	SERRA DE ESQUADRIA 12 POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800 W. CAPACIDADE DE CORTE: 100MM; DIÂMETRO DO DISCO: 12"; DIÂMETRO DO DISCO DA SERRA: 254 MM. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: 100% ROLAMENTADA; CORTE EM ÂNGULO; SACO COLETOR DE PÓ ACOPLADO; ROTAÇÃO POR MINUTO (RPM): 4300 RPM. ITENS INCLUSOS: 1 DISCO DE CORTE DE MADEIRA DE 40 DENTES VÍDEA; 1 CHAVE DE TROCA DE DISCO; 1 SACO COLETOR DE PÓ.	138444	Unidade	4	2.438,79	9.755,16	
16	VENTILADOR, TIPO DE PAREDE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50CM, TURBOLEX 6 PAS, POTÊNCIA NOMINAL DE 200W, COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE.	298897	Unidade	37	144,46	5.345,02	
17	SCANNERS 3D MODO DE DIGITALIZAÇÃO: VARREDURA FIXA E ANÁLISE AUTOMÁTICA. MODO DE ALINHAMENTO: MARCADORES E PLATAFORMA GIRATÓRIA. EXATIDÃO DE DESPARO ÚNICO: < 0,05 MM. VOLUME MÍNIMO DE DIGITALIZAÇÃO: 30 x 30 x 30 MM. VOLUME MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 x 1200 x 1200MM. GAMA DE CAPTURA ÚNICA, MÍNIMA DE: 200 x 150 MM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: < 4S (FIXA) OU < 1MIN (AUTOMÁTICA); DISTÂNCIA DO PONTO: 0,17 MM - 0,2 MM. FORMATO DE ARQUIVO: OBJ, STL, ASC, PLY. RESOLUÇÃO MÍNIMA DA CÂMERA: 1,31 MEGA PIXELS. FONTE DE LUZ BRANCA. DISTÂNCIA DE STAND-OFF: 290 - 480 MM. PLACA GIRATÓRIA COM MARCADORES. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DA PLATAFORMA GIRATÓRIA DE 5 KG. COMPATÍVEL PARA COMUNICAÇÃO COM IMPRESSORAS 3D. ACOMPANHAR SOFTWARE DE CONTROLE.	443920	Unidade	4	32.123,33	128.493,32	
18	EQUIPAMENTO DE CORTE A LASER CO2 COM TUBO DE POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 130W. ÁREA DE TRABALHO MÍNIMA DE 1300MM X 900MM. PORTAS DE ALIMENTAÇÃO EM 2 LADOS DA MÁQUINA: SISTEMA DE ABERTURAS NA LATERAL DA MÁQUINA QUE PERMITE CORTAR E GRAVAR MATERIAS COM MEDIDAS MAIORES DO QUE A ÁREA DE TRABALHO EM UM SENTIDO (USANDO A MESA DE FASCAS). INCLUI DE MESA TIPO COLMEIA PARA CORTES DE MATERIAIS FLEXÍVEIS; GARANTIA: 1 ANO PARA A MÁQUINA E 6 MESES PARA O TUBO LASER. EQUIPAMENTO COM RECURSOS DE SEGURANÇA REQUERIDOS PELA NR12: CONTROLADOR MPC6553; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 0 - 24000 MM/MIN; PRECISÃO DE REPETIÇÃO: (+/-) 0,05 MM; TENSÃO DE TRABALHO: AC 220V 60 HZ; POTÊNCIA BRUTA: < 1000W; SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: MOTOR DE PASSO. GUIAS LINEARES PRISMÁTICAS DE NO MÍNIMO 15MM; FORMATOS DE ARQUIVOS: BMP; PLT, DST, DXF E AI; INCLUSO: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: CHILLER CW5200 E SISTEMA DE EXAUSTÃO. SUPORTE COMPLETO: INCLUI ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE, OPERAÇÃO E SEGURANÇA. SUPORTE REMOTO COM PROFISSIONAIS EXPERIENTES TREINADOS PARA OFERECER ATENDIMENTO INDIVIDUAL. OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora se compromete a oferecer treinamento presencial gratuito de 20(vinte) a 40 (quarenta) horas/aula, ministrado por técnico especializado, para os responsáveis pelo manuseio deste equipamento. Com a ausência do IFCE-Campus Sobral e dos órgãos participantes o treinamento poderá ocorrer de forma online, desde que o fabricante mantenha a garantia do equipamento.	458419	Unidade	5	51.263,33	256.316,65	
19	EQUIPAMENTO DE CORTE A LASER CO2 COM TUBO DE POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 90W; TIPO LASER: SELADO CO2; ÁREA DE TRABALHO MÍNIMA: 600 X 900 MM; RESOLUÇÃO: 1200 DPI; TAMANHO MÍNIMO PARA GRAVAÇÃO DE LETRAS: 1 MM; CORTE 1 MM; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 0 - 24000 MM/MIN; PRECISÃO DE REPETIÇÃO: (+/-) 0,05 MM; TENSÃO DE TRABALHO: AC 220V 60 HZ; FORMATOS DE ARQUIVOS: BMP, PLT, DST, DXF E AI; MODO DE RESFRIAMENTO DO TUBO LASER ATRAVÉS DE CHILLER CW5200; SOFTWARE COMPATÍVEL: CORELDRAW, AUTOCAD, PHOTOSHOP EQUIPAMENTOS AUXILIARES: EXAUSTÃO, TUBO DE AR DE EXAUSTÃO. SISTEMA DE CONTROLE: DSP; MESA DE TRABALHO: TIPO FACA; SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: DRIVERS MOTORES DE PASSO E GUIAS LINEARES PRISMÁTICAS; MATERIAIS COMPATÍVEIS: MADEIRA, BAMBU, JADE, ACRÍLICO, MÁRMORE, VIDRO ORGÂNICO, CRISTAL, PLÁSTICO, VESTUÁRIOS, PAPEL, COURO, BORRACHA, CERÂMICA, VIDRO E OUTROS MATERIAIS NÃO METÁLICOS. ACESSÓRIOS INCLUSO: EXAUSTOR COM MANGUEIRA CHILLER MODELO CW 5200 PARA REFRIGERAÇÃO. SOFTWARE COM NÚMERO ILIMITADO DE LICENÇAS RD WORKS. JOGO DE	458419	Unidade	4	56.276,67	225.106,68	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Termo de Referência AC-129253758129 SEI 232573057400120232019-p09 26q. 4

		copiadora				158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	1
4	Material	151090- Impressora 3d	UNIDADE	Menor Preço	52.200,0000	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	1
5	Material	394701- Scanner	UNIDADE	Menor Preço	4.711,3300	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	2
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	2
						158965 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	1
6	Material	293984-Plotter recorte	UNIDADE	Menor Preço	5.896,6700	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	2
7	Material	430811- Relógio comparador	UNIDADE	Menor Preço	737,9300	158318 - INST. FED. DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	10
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	2
						158955 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	2
						158965 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	1
8	Material	39837-Relógio comparador	UNIDADE	Menor Preço	461,2700	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	10
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	2
						158955 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	2
						158965 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	1
9	Material	88790- Micrômetro interno	UNIDADE	Menor Preço	907,6100	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	10
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	3
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	3
						158955 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	2
						158965 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	5
10	Material	150231-Nível de precisão	UNIDADE	Menor Preço	762,2600	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	2
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	3
						158955 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	2
						158965 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	1
11	Material	150135- Paquímetro universal	UNIDADE	Menor Preço	235,7700	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	20
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	20
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	20
						158955 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	10
12	Material	70548- Rugosímetro	UNIDADE	Menor Preço	10.680,4700	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	1
						158965 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	1
13	Material	67725-Serra lico-líco manual	UNIDADE	Menor Preço	1.282,0000	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	3
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	2
						158955 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	1
						158316 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2
						158965 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	1
14	Material	16314-Serra de fita	UNIDADE	Menor Preço	3.796,6800	158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	2
15	Material	138444-Serra esquadria	UNIDADE	Menor Preço	2.438,7900	158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	2
16	Material	298897- Ventilador	UNIDADE	Menor Preço	144,4600	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	5
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	10
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	10

						158955 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	12
17	Material	443920- Equipamento - uso oftalmológico	UNIDADE	Menor Preço	32.123.3300	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	1
18	Material	458419- Equipamentos diversos para serviços profissionais	UNIDADE	Menor Preço	51.263.3300	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	1
						158316 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1
19	Material	458419- Equipamentos diversos para serviços profissionais	UNIDADE	Menor Preço	56.276.6700	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	1
20	Material	17469- Fresadora copiadora industrial	UNIDADE	Menor Preço	49.003.3300	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	1
						158316 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1
						158965 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	1
21	Material	17469- Fresadora copiadora industrial	UNIDADE	Menor Preço	128.350.0000	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158319 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	1

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (SUPRESSÃO)
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (SUPRESSÃO)
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender aos quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do decreto n. 8.538, de 2015. (SUPRESSÃO)
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a)prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. (SUPRESSÃO)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O eixo de controle e processos industriais é composto por dois cursos técnicos (eletrotécnica e mecânica) e um curso de graduação tecnológica (mecatrônica). O número de estudantes matriculados atualmente no eixo corresponde a 944, representando 27,62% do número de matrículas do Campus. Quanto a infraestrutura de laboratórios, contamos com 12 ambientes para atender as áreas da mecânica, eletroeletrônica e computação.
- 2.2. A atualização e melhoria da infraestrutura existente é fundamental para permitir uma formação mais qualificada e alinhada com as demandas do mercado de trabalho. As plantas industriais têm sofrido grandes transformações tecnológicas, o que tem exigido profissionais com competências e habilidades capazes de atuar em um ambiente industrial tecnológico e inovador.
- 2.3. As tecnologias de fabricação digital com o uso de impressoras 3D's, máquinas de corte a laser, fresadoras CNC's e máquinas de corte de viral, tem ampliado os recursos didáticos para os docentes, possibilitando desenvolver um ambiente acadêmico colaborativo e criativo. Em uma análise preliminar, pelo menos 10 componentes curriculares dos cursos técnicos em mecânica e tecnologia em mecatrônica industrial seriam beneficiadas diretamente com o uso destes equipamentos como ferramenta didática-pedagógica.
- 2.4. Além das aulas práticas, trabalhos de conclusão de curso, projetos de pesquisas acadêmicas, tais equipamentos possibilitarão o desenvolvimento parcerias e a prestação de serviços tecnológico de prototipação de prototipação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Trata-se de aquisição de equipamentos para o campus de Sobral do IFCE, conforme especificações neste instrumento, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4. 1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho em remessa única, no endereço do órgão gerenciador (IFCE Campus Sobral - Avenida Dr. Guarani, 317, bairro Derby Clube, CEP: 62042-030, Sobral - Ceará) e nos endereços dos órgãos participantes constantes no item 3.2 do Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços.
4. 2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a () (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.(SUPRESSÃO)
4. 3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4. 4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. 5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Oferecer treinamento presencial gratuito de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas/aulas, ministrado por técnico especializado, para os responsáveis pelo manuseio dos equipamentos constantes nos itens 18, 19, 20 e 21, conforme especificações constantes na tabela de descrição/especificação deste Termo de Referência. Com a anuência do IFCE-Campus Sobral e dos órgãos participantes o treinamento poderá ocorrer de forma online, desde que o fabricante mantenha a garantia de tais equipamentos. (INCLUIÇÃO)

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica compensado o que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições fisais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. faltar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
 - 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.306.743,63 (dois milhões, trezentos e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Rafael Vitor e Silva

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Aprovo o Termo de Referência

ELIANO VIEIRA PESSOA

Diretor Geral

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Outubro/2019



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 19/12/2019, às 14:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 20/12/2019, às 08:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0 informando o código verificador **1258129** e o código CRC **FDA13BE2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23257.001423/2019-59

Interessado: Coordenação do Curso Superior em Tecnologia em Mecatrônica Industrial -
Campus de Sobral

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE CAMPUS SOBRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
(Processo Administrativo n.º 23257.001423/2019-59)

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE/CAMPUS SOBRAL, com sede na Av. Dr. Guarany, 317, Derby Clube, na cidade de Sobral, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral Professor ELIANO VIEIRA PESSOA, nomeado pela Portaria nº 168 de 23 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 713.037.663-53, portador da Carteira de Identidade nº 91002035808 – SSP/CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicada no de/...../20.., processo administrativo n.º 23257.001423/2019-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos visando suprir as demandas para uso nas aulas práticas experimentais, extensão tecnológica e pesquisas científicas realizadas nos laboratórios do Eixo de Controle e Processos Industriais, especificados nos itens 1 à 21 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Sobral (UASG: 158317).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. UASG: 158318 – INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS CEDRO

Gestor: Gina Helioneide Bastos Ferreira Gondim - e-mail: cplcedro@ifce.edu.br

Logradouro: Alameda José Quintino, S/N, Bairro Prado – CEP: 63.400-000. Cedro/CE. Telefone: (88) 3564.1000/1542;

3.2.2. UASG: 158319 – INST. FED. DO CEARÁ/ CAMPUS MARACANAÚ

Gestor: Edilson Allef de Oliveira – e-mail: allef.oliveira@ifce.edu.br;

Logradouro: Avenida Parque Central, S/N, Bairro Distrito Industrial – CEP: 61.939.140. Maracanaú/CE; Telefone: (85) 3878.6331;

3.2.3. UASG: 158965 – INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS ITAPIPOCA

Gestor: Izabela Freitas Cronemberger - e-mail: dap.itapipoca@gmail.com

Logradouro: Avenida da Universidade, nº 102, Madalena - CEP: 62505-090. Itapipoca/CE. Telefone: (85) 3401.2373;

3.2.4. UASG: 158955 – INST. FED. DO CEARÁ/ CAMPUS JAGUARIBE

Gestor: Gesdete da Costa Pessoa - e-mail: gesdetecp@hotmail.com

Logradouro: Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387, Manuel Costa Moraes - CEP: 63475-000. Jaguaribe/CE; Telefone: (88) 3522-1117;

3.2.5. UASG: 158316 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Gestor: Raimundo Kleber Granjeiro da Silva - e-mail: rkleber@ifce.edu.br

3.2.6. UASG: 158315 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ

Gestor: Julian de Sales Costa - e-mail: julian.costa@ifce.edu.br

Logradouro: Avenida José de Freitas Queiroz, nº 5000 - Bairro Cedro, CEP 63.902.580 Telefone: (88) 3412. 0111

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras

Atualização: Dezembro/2018



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 20/12/2019, às 10:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1293258** e o código CRC **237BD2AB**.
